



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 4/2022

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Os) Vereadores **Aldemar Veiga Junior, Alécio Cau, Franklin Duarte de Lima, Gabriel Bueno, Luiz Mayr Neto e Rodrigo Toloí**, apresentam, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Lei, que "Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.762, de 17 de dezembro de 2018, que "dispõe sobre a aprovação de projetos de regularização de construções clandestinas ou irregulares na forma que especifica"", nos seguintes termos.

#### **Justificativa**

O presente projeto tem o objetivo apenas ampliar o prazo para apresentação dos requerimentos de regularização de obras previstos na Lei Municipal nº 5.762/18. O prazo expirou em 31 de dezembro de 2021.

Porém, é de conhecimento dos vereadores subscritores que ainda há um grande número de requerimentos a ser feito, e nem todos os interessados conseguiram reunir a documentação completa que deve acompanhar o requerimento.

Desta forma, através desta medida, estende-se este prazo para 31 de dezembro de 2022, havendo mais tempo para que as regularizações possam ocorrer.



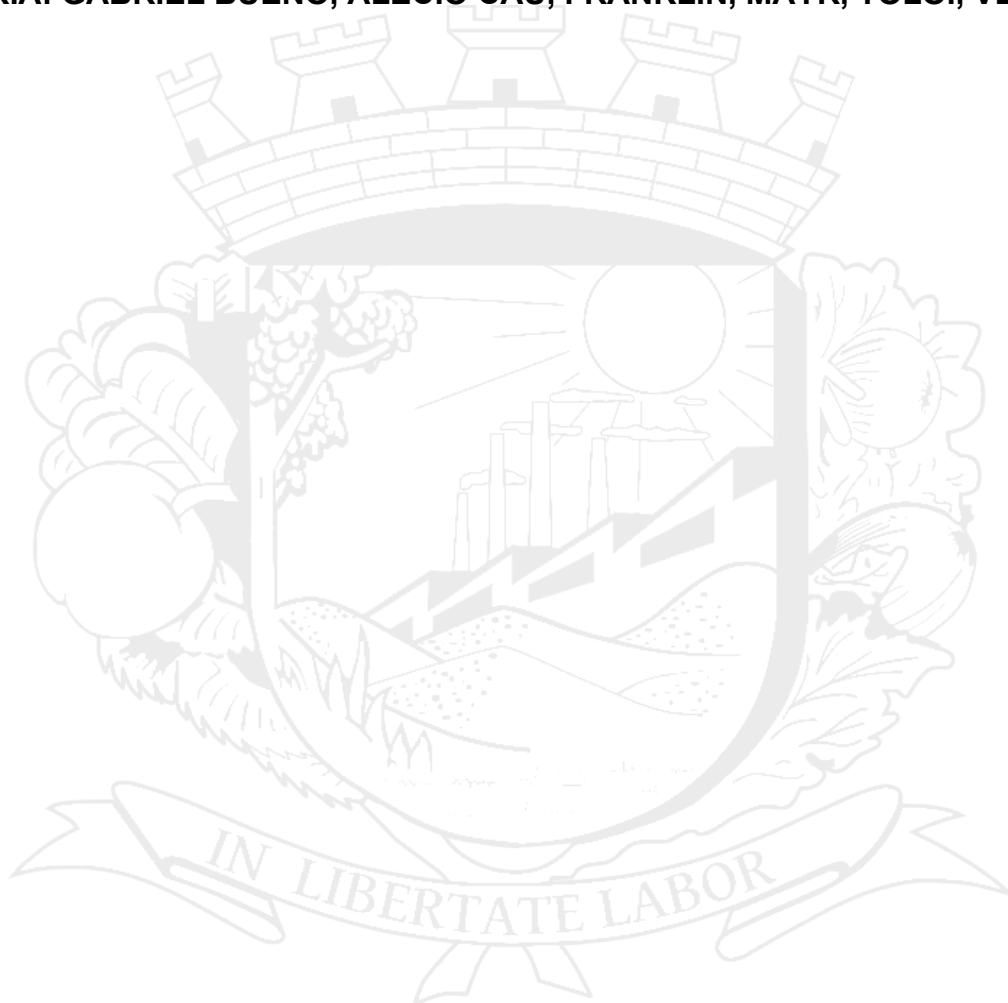
# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, aguarda reconhecimento e aprovação pelos demais pares, haja vista a relevância do conteúdo deste Projeto de Lei.

Valinhos, 26 de janeiro de 2022.

**AUTORIA: GABRIEL BUENO, ALÉCIO CAU, FRANKLIN, MAYR, TOLOI, VEIGA**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº

**Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.762, de 17 de dezembro de 2018, que "dispõe sobre a aprovação de projetos de regularização de construções clandestinas ou irregulares na forma que especifica"**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.762, de 17 de dezembro de 2018, que "dispõe sobre a aprovação de projetos de regularização de construções clandestinas ou irregulares na forma que especifica", com a seguinte redação:

*"Art. 1º [...]*

*Parágrafo Único. Aplicam-se as disposições do presente diploma legal aos requerimentos de aprovação de regularização de construções clandestinas ou irregulares constantes no registro aerofotogramétrico realizado pelo Município em março de 2018, desde que protocolizados na Prefeitura até **31 de dezembro de 2022.**"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal

